



CÓDIGO DE CONDUCTA DO FORNECEDOR

Grupo Ilpea

APROVADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO – DEZEMBRO 2022 (REV. 1.1)

ÍNDICE

OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR **4**

1. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR **4**

1.1	ASSÉDIO	4
1.2	DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	4
1.3	SAÚDE OCUPACIONAL & SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL	4
1.4	CONDIÇÕES E HORAS DE TRABALHO	5
1.5	REMUNERAÇÃO	5
1.6	TRABALHO INFANTIL	5
1.7	TRABALHO FORÇADO E TRÁFICO HUMANO	5
1.8	MINERAIS DE CONFLITO	5
1.9	LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA	6
1.10	PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	6

2. COMPARTILHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR **7**

2.1	MÉTODO DE COMUNICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	7
2.2	MECANISMOS DE DENÚNCIA	7

OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Este Código de Conduta do Fornecedor é desenvolvido pelo Grupo Ilpea (doravante também "Ilpea", ou o "Grupo", ou a "Empresa") e foi implementado em todo o Grupo, incluindo suas mais de 30 plantas em 4 continentes em todo o mundo.

Uma parte fundamental do compromisso da Ilpea é garantir que os Direitos Humanos estão sendo respeitados na realização de suas atividades e promover os princípios relacionados também ao longo de sua inteira cadeia de suprimentos, através da extensão deste código a todos os fornecedores, subcontratados, parceiros de negócios e a todos aqueles de maneira geral que estão, de alguma forma, envolvidos na realização de atividades para a Ilpea.

A aquisição de materiais, peças ou componentes a serem fornecidos à Ilpea não é de forma alguma permitida se envolver, direta ou indiretamente, abusos de direitos humanos, especialmente em áreas de conflito ou alto risco.

A seleção de fornecedores da Ilpea baseia-se não só na qualidade e competitividade dos produtos e serviços, mas também no desempenho socioambiental e na adesão aos valores éticos. Estes fatores são pré-requisitos para se tornar um fornecedor da Ilpea e para manter uma relação duradoura de colaboração.

1. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

1.1 Assédio

Qualquer forma de assédio, violência, abuso, bullying em relações de trabalho, sejam físicas, sexuais, psicológicas, verbais ou de qualquer outra forma, é proibida no Grupo Ilpea e não é tolerada ao longo de sua inteira cadeia de suprimentos.

1.2 Discriminação, Diversidade, Equidade e Inclusão

A Ilpea exige que seus fornecedores e parceiros comerciais garantam o respeito à diversidade de cada funcionário e trabalhador, bem como afastar qualquer tipo de discriminação (a título de exemplo, em termos de raça, origem étnica, sexo, nacionalidade, idioma, deficiência, religião, crença política ou orientação sexual). Equidade e inclusão são valores essenciais que nunca devem ser violados.

1.3 Saúde Ocupacional & Segurança e Proteção Ambiental

O local de trabalho deve ser seguro e apto para o trabalho. O tipo de trabalho, a carga e deveres não devem representar um risco à saúde, segurança e meio ambiente e devem sempre cumprir as normas, leis e regulamentos nacionais e internacionais, práticas administrativas e políticas nacionais dos países onde operam.

1.4 Condições e Horas de Trabalho

A Ilpea promove e observa condições de trabalho decentes e respeitadoras para seus funcionários, e ela também espera que seus fornecedores respeitem e garantam esse princípio.

O trabalho extra deve ser considerado uma exceção contra a qual um aumento salarial é reconhecido.

A Ilpea exige que seus fornecedores garantam o equilíbrio certo entre o trabalho e a vida privada de seus funcionários.

1.5 Remuneração

Salários mínimos definidos por lei ou por convenções coletivas, caso existam, devem ser respeitados. A remuneração oferecida pelos fornecedores e parceiros de negócios da Ilpea aos seus colaboradores deve ser proporcional e pelo menos suficiente para garantir uma vida digna do trabalhador e de sua família.

1.6 Trabalho Infantil

A Ilpea proíbe o trabalho infantil dentro de sua empresa e não será tolerado de forma alguma ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

A Ilpea condena severamente qualquer forma de trabalho infantil e não tolera a contratação de qualquer funcionário com menos de 15 anos (a menos que a lei local do país preveja uma idade maior) e exige que seus fornecedores apliquem o mesmo princípio a todas as suas atividades, bem como a seus subfornecedores.

1.7 Trabalho Forçado e Tráfico de Pessoas

Tráfico de pessoas é ilegal e não é tolerado. Os fornecedores e parceiros de negócios do Grupo, independentemente de sua origem e localização geográfica, também devem rejeitar qualquer forma de trabalho forçado, exploração, incluindo trabalho forçado, obrigatório, involuntário, encarceramento e punição corporal.

1.8 Minerais de Conflito

O Grupo Ilpea está empenhado em garantir um fornecimento responsável de minerais de conflito, como estanho, tântalo, tungstênio e ouro (também conhecido como "3TG"), recusando-se a financiar, direta ou indiretamente, guerras, grupos armados ou a contribuir para violações dos direitos humanos, e a Ilpea espera que seus fornecedores façam o mesmo.

Nesse sentido, a Ilpea implementou a Política de Minerais de Conflito e espera que os fornecedores a leiam e observem e também adotem medidas para garantir esse princípio em toda a sua cadeia de suprimentos.

1.9 Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

O direito dos trabalhadores de se filiarem a sindicatos, como a liberdade de associação e de negociação coletiva, deve ser respeitado não só na Ilpea, mas também em toda a cadeia de abastecimento do Grupo. Como resultado, os mesmos direitos devem ser garantidos aos funcionários dos fornecedores da Ilpea, e aos de seus fornecedores.

1.10 Proteção de Dados e Privacidade

A Ilpea processa dados pessoais de maneira legal e os dados coletados e armazenados são apenas aqueles necessários para fins específicos, explícitos e legítimos. Os dados são mantidos por um período de tempo não superior ao necessário para os fins aos quais estes foram coletados e medidas de segurança apropriadas são adotadas. A Ilpea espera que seus fornecedores e toda a cadeia de suprimentos faça o mesmo.

2. COMPARTILHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

2.1 Comunicação e Implementação

Todos os fornecedores serão informados deste Código de Conduta do Fornecedor e é parte integrante de qualquer relação contratual entre a Ilpea e seus fornecedores. A Ilpea manterá relações comerciais exclusivamente com fornecedores que respeitam, observam e compartilham os princípios aqui estabelecidos.

O Código de Conduta do Fornecedor também é publicado e está sempre disponível no site do Grupo em www.ilpea.com, facilmente acessível por qualquer pessoa que precise lê-lo.

2.2 Procedimento de Denúncia

A Ilpea estabeleceu um procedimento de denúncia (disponível no site da Ilpea www.ilpea.com), aprovado pelo Conselho de Administrativo para garantir que todos os casos de suspeita de violações dos valores e princípios definidos neste Código de Conduta do Fornecedor sejam relatados e geridos em tempo hábil e apropriado.

O objetivo do procedimento é, de fato, garantir que qualquer pessoa se sinta apoiada em falar em sigilo e relatar quaisquer assuntos que possam envolver algo impróprio, antiético ou inadequado e que todos os relatos sejam geridos de forma rápida, consistente, profissional e completamente anônima.

As denúncias serão levadas a sério, tratadas como confidenciais e abordadas sem medo de retaliação.

Assim que você tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade, você é fortemente encorajado a reportar a situação através do endereço report.ilpea.com, onde o relato pode ser feito nominal ou de maneira anônima, caso assim desejar. O Órgão de Fiscalização, composto de profissionais imparciais designados pelo Conselho Administrativo, cuidará do assunto.

